



Prefeitura Municipal de Guaratuba

LEI N.º - 594 -

DATA: 04 de julho de 1990.-

SUMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a alterar Termo Aditivo nº116/89 ao Contrato de Concessão nº21/72, assinado com a Sanepar.-

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alterar o Art. 2º, do Termo Aditivo nº116/89, data do de 06.10.89, ao contrato de concessão nº21/72, o qual passa a ter a seguinte redação:-

" O MUNICIPIO participará com o custo integral das obras remanescentes do sistema de esgotos sanitários e ligações domiciliares, no valor líquido equivalente a 4.416.763,00 (Quatro Milhões, quatrocentos e dezesseis mil, setecentos e sessenta e três) BTN^s e o Governo do Estado do Paraná, através da Sanepar executará as obras de: rede coletora de esgotos sanitários, linhas de recalque, ligações domiciliares, conclusões de estações elevatórias e lagoas de estabilização".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 04 de julho de 1990.-


ALDO ABAGGE

Prefeito Municipal

Proj. Lei n°534 - 13.06.90.

OF. CMG n°91/90 - 29.06.90.

Prot. PMG n°1297- 03.07.90.